



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de Maio de 2003



Série

Número 101

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CABELEIREIRO DOIS ESSES, LDA.

Contrato de sociedade

JOSÉ ARMANDO DE AZEVEDO - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

OLIVEIRA & IRMÃOS, LDA.

Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGOSTINHO DOS REIS, UNIPessoal, LDA.

Alteração de pacto social

MESTRE BARBOSA - VIAGENS, LDA.

Alteração de pacto social

PGI - PASTA GELATI E ITÁLIA- RESTAURAÇÃO, LDA.

Contrato de sociedade

RAÚL PESTANA - CONFECÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade

S.G.T.P.I. - SOCIEDADE DE GESTÃO TOPOGRÁFICA E PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.

Contrato de sociedade

SPORTS E SCIENCE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DESPORTO, LDA.

Contrato de sociedade

SEGURILHAS - PREVENÇÃO E SEGURANÇA, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Aviso**

- 1 - Nos termos do n.º 1 alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de 2 de Maio de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de técnico profissional especialista, da carreira de experimentador metrologista, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/M, de 9 de Julho.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de técnico profissional especialista, do grupo de pessoal técnico-profissional, constante do mapa anexo ao D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, situando-se o local de trabalho no concelho de Santa Cruz, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na execução de "executar trabalhos de apoio técnico no âmbito do controlo metrologico".
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, que são:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter 18 anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias e/ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2 - Especiais:
 - Possuam a categoria de técnico profissional principal, da carreira de experimentador metrologista com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de Muito bom ou cinco anos classificados de Bom.
- 6 - A relação de candidatos e a classificação final serão afixadas, na Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º andar, no Funchal.
- 7 - O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. 204/98, de 11-07, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada, excepto EPC que será graduável de 1 ou 2 pontos:
 - a) HAB = Habilitação Académica de Base;
 - b) FP = Formação Profissional;
 - c) EP = Experiência Profissional;
 - d) CS = Classificação de Serviço;
 - e) QP = Qualificação Profissional;
 - f) EPC = Experiência Profissional Complementar.
- 8 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$(HAB+2FP+EP+CS+3QP)/8 + (EPC).$$
- 9 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DSCP do Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, o Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 2.º andar, 9004-527 Funchal.
- 11 - Do requerimento ou em documento anexo deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
 - 11.1 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 11.2 - Identificação pessoal (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone se possuir);
 - 11.3 - Declaração do candidato como reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;
 - 11.4 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
 - 11.5 - Habilitações académicas e/ou qualificações profissionais;

- 11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, carreira e na função pública;
- 11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
- 11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferência, e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
- Certificado das habilitações literárias e/ou profissionais exigidas;
 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos, se for o caso;
 - Curriculum profissional detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito;
 - Cópia do respectivo Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 13 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 - Os funcionários da Vice-Presidência do Governo Regional da RAM, estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do ponto 12, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Eng^a Laura Merita Santana Martins Anjo Teixeira - Chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- Eng.º João Porfírio Nunes Coelho - Director de serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Eng^a Ana Cristina Ferreira Marques Nunes Murilhas - Técnico superior de 1^a classe.

Vogais suplentes:

- Dr^a Maria Luísa Correia Órfão - Directora de Serviços;
- Eng.º Renato Ribeiro Faria - Técnico superior de 2^a classe.

18 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11-07, D.L. n.º 248/85, de 15-07 e D.L. n.º 404-A/98, de 18-12.

Vice-Presidência do Governo Regional, 16 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2003-05-21, ao abrigo do n.ºs. 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19.NOV (diploma este adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 01.ABR):

- SÓNIA CARMO SOUSA BAPTISTA, Vigilante-Recepcionista de 2^a classe da carreira de vigilante-recepcionista do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais - nomeada, em comissão de serviço extraordinária, como Assistente Administrativo da carreira de assistente administrativo, durante seis meses, com início em 2003-06-01, com colocação no Departamento de Contabilidade e Património da Direcção de Serviços Administrativos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, sendo remunerada pelo índice 195 do regime geral.

Funchal, 22 de Maio de 2003.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS, João Avelino Gonçalves Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Exm.º Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 30/04/2003:

Foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provedimento, com ROBERTO CHAVES PEREIRA DE OLIVEIRA,

para frequentar na Direcção de Serviços de Edifícios e Monumentos da Direcção Regional de Obras Públicas, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, o estágio necessário ao ingresso na carreira técnico superior, na categoria de técnico superior de 2ª classe, na área de engenharia civil, consistindo as funções em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da formação e na especialidade de engenharia civil, com a remuneração mensal correspondente ao índice 315, da escala salarial do regime geral da função pública, acrescida do subsídio de refeição.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 19 de Maio de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Aviso

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração, datado de 2003/04/09, autorizada a renovação dos contratos de trabalho a termo certo, dos Auxiliares de Acção Médica abaixo mencionados, por mais três meses, a partir de 2003/05/03:

- Ana Cristina Gomes Castro
- Ana Luísa Castanha Gomes Rodrigues
- Ana Luísa Martins Pestana
- Conceição Clarisse Andrade Gouveia
- Daniela Cristina Sousa Gomes
- Dinarte Bruno Castro Freitas
- Eduarda Daniela Santos Franco França
- Elisabeth Abreu Sousa
- Licínia Marlene Cró Fernandes Camacho
- Maria Luísa Berenguer Pestana
- Manuelita Pereira Sousa
- Márcia Raquel Jesus Henriques Freitas
- Marlene Pereira Mendonça
- Mónica Filipa Nunes Camacho
- Natália Silva Barradas
- Pedro Carmo Brinquinho Pereira
- Raquel da Silva Marques
- Tânia Regina Silva Olival
- Teresa Patrícia Fernandes P. Freitas
- Vera Lúcia Pereira Mendonça Castro

Processo isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C..

9 de Maio de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Filomeno Paulo Gomes

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30-01-2003, foi revogado o acto de exo-

neração do Guarda Nocturno, IVO DE FREITAS CARDOSO, do quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos de São Roque.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC

Funchal, 15 de Maio 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 16/01/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada provisoriamente, LÚCIA MARIA DOS SANTOS MARTINS, para a categoria de Assistente de Administração Escolar, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Porto Moniz, afecta a Escola Básica do 1.º ciclo do Seixal, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 16 de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 19/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, as funcionárias abaixo mencionadas, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, no quadro de pessoal do Jardim de Infância "O Castelinho", com efeitos a partir de 16 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

- MARIAFILOMENATEIXEIRACÂMARA
- FERNANDASOUSAVIEIRARODRIGUES
- MARIAIRENE SOUSAMONTEIRO PEREIRA
- MARIACELESTINAJESUS FREITAS

Funchal, 19 de Maio de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 19/05/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, as funcionárias abaixo mencionadas, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, no quadro de pessoal do Jardim de Infância "O Brinquinho", com efeitos a partir de 16 de Maio de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

- MARIAANAAGUIAR FREITAS MOTA
- MARIAESTELASOUSATEIXEIRADIAS

- GUIDAMARIAORNELAS FREITAS
- MARIAROSAGONÇALVES FREITAS

Funchal, 19 de Maio de 2003

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 08-05-2003, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Assistente de Administração Escolar Especialista, MARIAGABRIELASPÍNOLA DE ORNELAS NUNES, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos do Caniço, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 23 de Junho de 2003.

PEL'O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCATIVA, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

CABELEIREIRO DOIS ESSES, LDA.

Número de matrícula: 00877/030221;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209371;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/030221

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria Manuela Teixeira Simão e Fátima Lisandra Teixeira Simão Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 31 de Março 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Cabeleireiro Dois Esses, Lda."

Segundo

- 1 - A sede da sociedade à na Rua Fundação Dona Jacinta Ornelas Pereira, número dois, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a exploração de cabeleiros, comercialização de produtos de beleza e artigos de cosmética.

Quarto

- 1 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada das sócias Maria Manuela Teixeira Simão e Fátima Lisandra Teixeira Simão Fernandes.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomeará entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Décimo

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, as sócias Maria Manuela Teixeira Simão e Fátima Lisandra Teixeira Simão Fernandes.

- 2 - A sociedade obriga-se:
- Pela assinatura conjunta das duas gerentes nomeadas, podendo, em actos de mero expediente, obrigar-se com a assinatura de qualquer uma delas.
 - Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
 - Pela assinatura de um só gerente, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo primeiro

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

Décimo segundo

- As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número 1, do Código das Sociedades Comerciais

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da comarca onde se situe a sede social.

JOSÉ ARMANDO DE AZEVEDO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00878/030221;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215797;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/030221

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por José Armando de Azevedo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 31 de Março 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "José Armando de Azevedo, Sociedade Unipessoal, Lda.".

Segundo

- A sede da sociedade é no Sítio da Igreja, Largo do Patim, número 13, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
- A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a exploração de bares, snack-bares e similares de hotelaria.

Quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

- O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro, e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio José Armando de Azevedo.

Sexto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros.

Sétimo

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por, entrada de um novo sócio.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio José Armando de Azevedo.
- A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.

Décimo

A remuneração do gerente, pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Décimo primeiro

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, designadamente nomear gerentes.

Décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo terceiro

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para, todos os litígios que surjam entre o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da comarca onde se situe a sede social.

OLIVEIRA& IRMÃOS, LDA.

Número de matrícula: 00052/831013;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511022832;
Número de inscrição: Av. 01 - 03;
Número e data da apresentação: Ap.04/030328

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerência do gerente José Antonino de Oliveira, por ter renunciado em 17 de Março de 2003.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 14 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL****AGOSTINHO DOS REIS, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01865;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001118;
Número de inscrição: 07 e 08;
Número e data da apresentação: Ap. 01/02/03/020903

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 1.995,20 €, para 5.000 €, tendo em consequência sido

alterados os artigos 1.º 3.º e 5.º e aditado o artigo 8.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade tem a firma "Agostinho dos Reis, Unipessoal Lda.", e sede na Caminho do Terço, 78-A, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, correspondente a uma única quota no valor nominal de cinco mil euros, pertencente à única sócia Ana Mania Moniz Berenguer Lima Ambrózio.

Quinta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence à sócia única Ana Maria Moniz Berenguer Lima Ambrózio, que desde já fica designada gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Oitava

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que estes prossigam o objecto social.

MESTRE BARBOSA - VIAGENS, LDA.

Número de matrícula: 05904;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511079990;
Número de inscrição: 06 e 07;
Número e data da apresentação: 04/05/020826

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 5.000.000\$00, para 100.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula terceira

O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de cem mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de sessenta mil euros, ao sócio José Mestre de Freitas Barbosa; e
- uma do valor nominal de quarenta mil euros, à sócia Rosa Maria da Silva Lopes Barbosa.

PGI - PASTA GELATI E ITÁLIA- RESTAURAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 09196;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511212747;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 08/020902

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Franco Conti e Salvatore Magariello, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma, sede e duração

- 1 - A sociedade adopta a firma "PGI - PASTA GELATI E ITÁLIA - RESTAURAÇÃO, LDA.", e terá sede á Rua da Conceição, número 71, 1.º, letra "B", freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim abrir sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou internacional.
- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado.

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes e estabelecimentos de bebidas e franchising.

Terceira
Capital social

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado por duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada sócio Franco Conti e Salvatore Magariello.
- 2 - Poderá ser deliberado a exigência de prestações suplementares até ao montante de cinco mil euros.

Quarta
Cessão de quotas

- 1 - As quotas são transferidas por acto entre vivos e por sucessão em caso de morte.
- 2 - A cessão de quotas depende sempre do consentimento da sociedade.
- 3 - O sócio que pretenda ceder parte ou a totalidade da sua quota, deverá comunicar à sociedade, indicando o cessionário e todas as condições de venda. A sociedade deverá no prazo de dez dias a contar da recepção da comunicação, dar conhecimento a todos os outros sócios, através de carta registada com aviso de recepção.

- 4 - Num prazo máximo de quinze dias, os sócios deverão exercer o seu direito de preferência. Havendo mais do que um sócio interessado na aquisição, a quota será cedida na proporção das respectivas quotas.
- 5 - Decorrido este prazo, sem que tenha havido exercício do direito de preferência, a cessão naquelas condições é livre durante os três meses seguintes.

Quinta
Participações

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, por simples deliberação da gerência.

Sexta
Gerência

- 1 - O cargo de gerente será dispensado de caução e remunerado ou não conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 2 - Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.
- 1 - Os gerentes poderão nomear procuradores especiais para o cumprimento de determinados actos.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Franco Conti e Salvatore Magariello, com todos os poderes de administração ordinária e extraordinária.
- 3 - A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura de um gerente.

Sétima
Distribuição dos lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória, não sendo aplicável a limitação do artigo 217º nº 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Oitava
Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da assembleia geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - A assembleia geral poderá reunir fora da sede, em qualquer Estado da União Europeia.

Nona
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Décima
Autorização

- 1 - A sociedade pode desde já iniciar a sua actividade.
- 2 - Os gerentes ficam desde já autorizados a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei com vista a ocorrer às despesas de início de laboração da sociedade.

RAÚLPESTANA- CONFECÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 09199/020905;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212410;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/020905

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.^a Ajudante:

Certifica que entre Raúl Jorge de Gouveia Pestana, Rui António de Quintas Pestana e Maria Helena de Sousa Quintas Pestana, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 11 de Abril de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "RAÚL PESTANA - CONFECÇÕES, LDA.", e tem a sua sede na Rua Cidade Mauí, número trinta e sete, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Cláusula segunda
Objecto

A sociedade poderá exercer a confecção, comércio de pronto-a-vestir, calçado, perfumaria, bijuteria e ourivesaria.

Cláusula terceira
Capital e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está representado em três quotas;

- uma do valor nominal de três mil euros, pertencente ao sócio Raúl Jorge de Gouveia Pestana, e
- duas do valor nominal de mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui António de Quintas Pestana e Maria Helena de Sousa Quintas Pestana.

Cláusula quarta
Amortização de quotas

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão Judicial de quota, a sociedade poderá deliberar,

no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrém, sócio ou não, por valor a determinar segundo balanço a realizar para esse fim.

Cláusula quinta
Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir prestações suplementares aos sócios, na proporção das respectivas quotas, até ao montante máximo de cem mil euros por cada um deles.

Cláusula sexta
Gerência

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, caberá aos sócios Raúl Jorge de Gouveia Pestana, e Maria Helena de Sousa Quintas Pestana, desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura de qualquer um deles.

Cláusula sétima
Participação noutras sociedades

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Cláusula oitava
Normas legais dispositivas

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

S.G.T.P.I. - SOCIEDADE DE GESTÃO TOPOGRÁFICA E PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 09185;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212151;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 08/020823

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.^a Ajudante:

Certifica que por Carlos Duarte Martins de Freitas e Emanuel Cipriano Correia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 9 de Abril de 2003.

A 1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I
Firma, sede e objecto

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "S.G.T.P.I. - SOCIEDADE DE GESTÃO TOPOGRÁFICA E PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO, LDA.".

Artigo segundo

A sociedade terá a sua sede na Rua Elias Garcia, número vinte e sete, letra A, Bloco B dois, primeiro esquerdo,

freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, podendo a administração deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto: actividades de engenharia e técnicas afins na área da topografia, execução de projectos de estabilidade e betão armado, águas e esgotos, arquitectura, electricidade e telefones, térmica, acústica, gás, ventilação, arranjos exteriores, vias de comunicação, segurança contra incêndios, planos de segurança, fundações especiais, pontes e túneis, obras de arte e acessórios. Fiscalização de obras e de compra de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

Artigo quarto

A sociedade pode adquirir participações sociais noutras sociedades, ainda que com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos de empresas.

Capítulo II

Capital social, transmissão de quotas e prestações suplementares

Artigo quinto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada dos sócios Carlos Duarte Martins de Freitas e Emanuel Cipriano Correia.

Artigo sexto

- 1 - Mediante deliberação da assembleia geral poderá a sociedade amortizar quaisquer quotas, nos seguintes casos:
 - a) Desde que tais quotas, por qualquer razão, tenham sido penhoradas, arrestadas, arroladas, incluídas em massa falida, ou, em geral, estejam em risco de serem transmitidas judicialmente;
 - b) Quando se verificar a transmissão de quotas com violação do preceituado nestes estatutos, designadamente ao abrigo do artigo sétimo do mesmo.
 - c) A pedido dos herdeiros dos sócios fundadores.
- 2 - Em qualquer dos casos referidos no número anterior, a contrapartida da amortização será igual ao valor resultante, para cada quota, do balanço aprovado relativo ao exercício do ano anterior ao da amortização.
- 3 - Metade do preço devido como contrapartida da amortização será pago nos dois meses posteriores à data da deliberação, vencendo-se o restante no prazo de um ano contado a partir daquela data.

Artigo sétimo

- 1 - O sócio que pretenda transmitir toda ou parte da sua quota, deverá oferecê-la, em primeiro lugar, aos

demais sócios, notificando-os por carta registada com aviso de recepção, na qual especificará todas as condições da operação, nomeadamente a quota a transmitir, a identificação do proposto adquirente, o preço e as condições de pagamento.

- 2 - Os sócios preferentes devem manifestar ao transmitente a intenção de preferir, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de dez dias contados da notificação a que se alude no número anterior.
- 4 - Se, houver mais de um sócio interessado na aquisição a quota será repartida entre eles na proporção da participação de cada um no capital social.

Artigo oitavo

Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode exigir aos sócios a obrigaçao de efectuar, para além das entradas, prestações suplementares, até ao montante total de cem vezes o capital social actual.

Capítulo III

Gerência e forma de obrigar

Artigo nono

A gerência da sociedade, dispensada de caução, cabe aos dois sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

Artigo Décimo

Para obrigar a sociedade será necessária a assinatura de ambos os gerentes.

SPORTS E SCIENCE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DESPORTO, LDA.

Número de matrícula: 09173/020814;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511215061;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/020814

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Nelson Cândido Andrade Caldeira e Paula Cristina Oliveira Veiga Caldeira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Denominação social e sede

A sociedade adopta a firma "SPORTS E SCIENCE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DESPORTO, LDA." com sede na Rua da Urbanização "O Sonho", número 10, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Artigo segundo Alteração de sede

Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser, a todo o tempo, deslocada dentro do mesmo concelho ou

para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social, tanto em território nacional como no estrangeiro.

Artigo terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços, gestão e formação no âmbito do desporto.

Comércio de artigos relacionados com todos os níveis de prática desportiva.

Artigo quarto
Capital social

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de CINCO MIL EUROS, e está representado por duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, desde já nomeadas gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Parágrafo único - Os gerentes não poderão assinar letras de favor ou contrair obrigações de fiador ou abonador, nem assumir quaisquer outras responsabilidades, que possam, directa ou indirectamente afectar os interesses sociais.

Artigo sexto
Prestações suplementares - suprimentos

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante global de dez mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social e qualquer dos sócios poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições a estipular em assembleia geral.

Artigo sétimo
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo oitavo
Morte de sócio

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes, e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo nono
Amortização de quota

- 1 - A sociedade pode deliberar a amortização da quota:
- a) Quando esta seja arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida judicialmente;
 - b) No caso de partilha da quota por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de bens;
 - c) Quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Artigo décimo
Assembleia geral

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, enviadas com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo de formalidade.

Artigo décimo primeiro

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

SEGURILHAS - PREVENÇÃO E SEGURANCA, LDA.

Número de matrícula: 04887;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511052960;
Número de inscrição: 15;
Número e data da apresentação: Ap. 10/020911

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 16 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)